

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, com sede a Rua Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.462/0001-50, neste ato representada por **Paulo César Galdino**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da(o) **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **13030001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.402.061/0001-39 - Telefone: (51) 99374-1005 - e-mail: financeiro1@ird.net.br / contato@IRD.Net.br Endereço: R Manoel Moreira Maia, 80, Sala Comercial Andar 1, Centro, Navegantes/SC, CEP: 88.370-442. Representante: Alexandra Aparecida de Oliveira - CPF: 652.343.320-04					
Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
0018	SWITCH 8 PORTAS, 10/100/1000. ESPECIFICAÇÃO: 8 SWITCH 8 PORTAS, 10/100/1000 - COM FUNÇÃO DE CONTROLE DE FLUXO E AUTO NEGOCIAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, COM SAÍDA DE 5V, 1 ANO DE GARANTIA. MODELO: MARCA PRÓPRIA.	UND	15,00	R\$ 99,01	R\$ 1.485,15
0019	SWITCH 16 PORTAS, 10/100/1000. ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 16 PORTAS, 10/100/1000 - COM FUNÇÃO DE CONTROLE DE FLUXO E AUTO NEGOCIAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, COM SAÍDA DE 5V, 1 ANO DE GARANTIA. MODELO: MARCA PRÓPRIA.	UND	15,00	R\$ 379,67	R\$ 5.695,05
0020	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 PARA RACK 19. ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 PARA RACK 19 - COM FUNÇÃO QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, 24 PORTAS GIGABIT ETAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000MBPS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA. MODELO: MARCA PRÓPRIA.	UND	10,00	R\$ 579,26	R\$ 5.792,60
Valor total					R\$ 12.972,80

2.1. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Órgão gerenciador:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Demais secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Martins/RN, 16 de abril de 2025.

PAULO CESAR Assinado de forma digital
GALDINO:722 por PAULO CESAR
97115415 GALDINO:72297115415
Dados: 2025.04.23
16:41:32 -03'00'

Paulo César Galdino
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



MARCIA DE FREITAS PRADEL
Data: 16/04/2025 09:25:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandra Aparecida de Oliveira
CPF: 652.343.320-04
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF nº 10.402.061/0001-39
CONTRATADA

Testemunha 1

Documento assinado digitalmente



GABRIEL CAMPOS AMORIM
Data: 23/04/2025 16:43:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____



14º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

ATO NOTARIAL Nº 25.754/2024 -PROCURAÇÃO BASTANTE, como abaixo se declara. SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dois (02) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), neste 14º Tabelionato de Notas, cidade e Comarca de Porto Alegre, compareceu ao ato como outorgante: **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.402.061/0001-39, com sede na cidade de Navegantes/Santa Catarina, na Rua Manoel Moreira Maia nº 80, Sala Comercial andar 1, bairro Centro, com sua Quarta Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul-RS, sob nº 5034391, em 15/05/2019, cuja cópia já se encontra devidamente registrada e arquivada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Alvarás, Autorizações Judiciais e documentos de representação legal nº 129, folhas nº 141 à 148, sob nº 5.016, em 02/09/2024, neste ato representado por sua sócia, a Sra. **Alexandra Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade de nº 1065652248 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 652.343.320-04, residente e domiciliada na Rua Tenente Ary Tarrago, 1720/133 Bairro Itu Sabara, nesta capital; identificada documentalmente e pessoa juridicamente capaz do que dou fé. Então pela outorgante foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **MARCIA DE FREITAS PRADEL**, brasileira, divorciada, advogada, filha de Luis Adolfo Velloso Pradel e Vera Lucia de Freitas Pradel, portadora da carteira de identidade nº 6033646297, expedida pela SSP/RS em 23/04/2010, inscrita no CPF sob número 694.789.290-20, residente e domiciliada em Av Juca Batista nº 8000, cs 318, bairro Belem Novo, nesta Capital; a quem confere poderes, para o fim especial de representar a empresa outorgante em processos de Licitações, amplos poderes para praticar todos os atos relativos a procedimentos licitatórios, apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, podendo dita procuradora representar a empresa em processos licitatórios, Assinar e apresentar propostas em nome da

outorgante, Praticar todos os atos necessários para a participação em licitações, incluindo a interposição de recursos e contra-razões, assinar contratos decorrentes de processos licitatórios, Contratar empresas de prestação de serviços relacionados a licitações, podensio substabelecer com ou sem reservas os poderes, praticar enfim todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Este instrumento tem validade de dois (02) anos à contar desta data. E assim perfeitamente justos e acordes, me pediu este instrumento que, sendo lido, achou em tudo conforme, aceitou, ratificou, outorgou e assina. Eu, Sue Helen Guimarães Fraga, Escrevente Autorizada, que a digitei e identifiquei as partes. Eu, SUE HELEN GUIMARÃES FRAGA, Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino. Dou Fé.

Consulte a autenticidade deste ato acessando Site <https://www.cartoriokollet.com.br/> informando a chave de acesso **368F6Y352** e o validador **314**.

Procuração: R\$98,80 (0475.04.2400009.00434 = R\$4,90)

Processamento eletrônico: R\$6,60 (0475.01.2400010.03978 = R\$2,00)

CERTIFICO e dou fé que o presente instrumento foi assinado pelo preposto autorizado na forma acima mencionada. Trasladada na mesma data. Eu, SUE HELEN GUIMARÃES FRAGA, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

PORTO ALEGRE, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

SUE HELEN GUIMARÃES FRAGA

Assinado digitalmente por:
SUE HELEN GUIMARAES FRAGA
CPF: 002.210.630-80
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
Data: 06/09/2024 10:21:54 -03:00



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101766 51 2024 00074664 78

Esse documento foi assinado por SUE HELEN GUIMARAES FRAGA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P5HYN-D2J9M-VUCRK-HNUHB





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P5HYN-D2J9M-VUCRK-HNUHB

Matrícula Notarial Eletrônica: 101766.2024.09.02.00004982-44

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ SUE HELEN GUIMARAES FRAGA (CPF 002.210.630-80) em 06/09/2024 10:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/P5HYN-D2J9M-VUCRK-HNUHB>